



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor/Gerência de Infraestrutura

Responsável pela Elaboração do TR: Liselle Moura Valente

Contato: (31) 3938-1047 ou 3938-1049

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mangueiras, mangotes, conexões, registros, válvulas, abraçadeiras e demais componentes correlatos, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela deste Termo de Referência, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos caminhões-pipa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, visando ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 67X75 MM EM AÇO CARBONO PARA MANGOTE 2.1/2"	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 79X87 MM EM AÇO CARBONO PARA MANGOTE 3"	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
3	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO MACHO X FÊMEA 2"	UN	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
4	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO MACHO X FÊMEA 2.1/2"	UN	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
5	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO MACHO X FÊMEA 3"	UN	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
6	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES STORZ EM LATÃO 1.1/2" X 2.1/2"	UN	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
7	ENGATE RÁPIDO EM ALUMÍNIO TIPO E 2.1/2" – MACHO COM ESPIGÃO PARA MANGOTE	UN	15	R\$ 87,85	R\$ 1.317,75
8	ENGATE RÁPIDO EM ALUMÍNIO TIPO E 3" – MACHO COM ESPIGÃO PARA MANGOTE	UN	15	R\$ 110,70	R\$ 1.660,50
9	ENGATE RÁPIDO CAMLOCK TIPO C EM ALUMÍNIO – ESPIGÃO 2"	UN	10	R\$ 97,40	R\$ 974,00



10	ENGATE RÁPIDO CAMLOCK TIPO C EM ALUMÍNIO – ESPIGÃO 2.1/2"	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
11	ENGATE RÁPIDO CAMLOCK TIPO C EM ALUMÍNIO – ESPIGÃO 3"	UN	10	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
12	ENGATE RÁPIDO CAMLOCK MACHO TAMPÃO 2.1/2" EM ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
13	ENGATE RÁPIDO CAMLOCK MACHO TAMPÃO 3" EM ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 69,60	R\$ 348,00
14	ESPIGÃO ADAPTADOR ROSCÁVEL EM ALUMÍNIO 2" BSPT X 2" PARA MANGUEIRA	UN	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
15	ESPIGÃO ADAPTADOR ROSCÁVEL EM ALUMÍNIO 2.1/2" BSPT X 2.1/2" PARA MANGUEIRA	UN	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
16	ESPIGÃO ADAPTADOR ROSCÁVEL EM ALUMÍNIO 3" BSPT X 3" PARA MANGUEIRA	UN	5	R\$ 84,70	R\$ 423,50
17	MANGOTE FLEXÍVEL DE SUCÇÃO E DESCARGA EM PVC 3" PARA CAMINHÃO-PIPA	M	140	R\$ 82,50	R\$ 11.550,00
18	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA ÁGUA E AR COMPRIMIDO 1" – 300 PSI – REFORÇADA COM TRANÇA TÊXTIL	M	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, 2.1/2", COM UNIÃO STORZ – ROLO DE 15 METROS	UN	6	R\$ 843,50	R\$ 5.061,00
20	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA FF 150 LBS 2" EM LATÃO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
21	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA FF 150 LBS 2.1/2" EM LATÃO	UN	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
22	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA FF 150 LBS 3" EM LATÃO	UN	5	R\$ 1.123,00	R\$ 5.615,00
23	UNIÃO STORZ PARA MANGUEIRA EM LATÃO 2.1/2" (65-B)	UN	15	R\$ 143,71	R\$ 2.155,65
24	VÁLVULA DE SUCÇÃO TIPO CEBOLA 2.1/2" EM ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
25	VÁLVULA DE SUCÇÃO TIPO CEBOLA 3" EM ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
TOTAL GERAL					R\$ 56.763,90



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.813/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade e as condições adequadas de funcionamento dos caminhões-pipa integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural, umectação de vias e áreas de trabalho, transporte e fornecimento de água, apoio às atividades operacionais e atendimento a situações emergenciais.

Os caminhões-pipa estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes em razão das condições de operação e da frequência de utilização, tornando necessária a reposição periódica de mangueiras, mangotes, conexões, registros, válvulas, abraçadeiras e demais componentes utilizados nos sistemas de sucção, condução, transporte e distribuição de água. A disponibilidade desses materiais é necessária para possibilitar a realização tempestiva das manutenções e substituições, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos e evitando interrupções ou atrasos na execução dos serviços públicos que dependem da utilização dos caminhões-pipa.

A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar e em seu Anexo I – Memória de Cálculo dos Quantitativos, que integram o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais destinados à manutenção dos caminhões-pipa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo destinados à reposição de componentes desgastados, danificados ou que necessitem de substituição nos caminhões-pipa. O fornecimento parcelado permitirá o atendimento das demandas de manutenção sem a necessidade de aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados.



Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, materiais de fabricação, bitolas, tipos de conexão, padrões de acoplamento, classes ou pressões de trabalho, resistência e demais características necessárias à sua adequada utilização e compatibilidade com os equipamentos da Administração.

Não fazem parte da solução serviços de instalação, montagem, configuração, treinamento ou assistência técnica especializada, uma vez que os materiais serão utilizados pela estrutura da própria Administração, especialmente pela Gerência de Frotas. Eventuais materiais fornecidos em desconformidade com as especificações ou com defeitos de fabricação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade até o recebimento pela Administração. Após o recebimento e a conferência, serão destinados ao armazenamento e/ou à utilização nas atividades de manutenção da frota, conforme a necessidade identificada.

Considerando o ciclo de vida dos materiais, a solução busca assegurar sua utilização adequada durante o período de vida útil, com substituição dos componentes quando atingirem condições de desgaste ou apresentarem danos que comprometam seu funcionamento, contribuindo para a conservação dos caminhões-pipa e para a continuidade dos serviços públicos que dependem desses equipamentos.

As especificações detalhadas dos produtos, incluindo suas características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos, encontram-se discriminadas na tabela constante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As licitantes poderão apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando integralmente as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Para cada item em que participar, a licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.

4.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item.

4.4. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que sejam atendidas as condições previstas no edital e que os fornecedores aceitem praticar o preço registrado para o primeiro colocado, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas na legislação aplicável.

4.5. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quando cabível para fins de reajuste, repactuação



ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

4.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade de utilização, devendo atender, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas e disposições técnicas pertinentes ao produto.

4.10. As mangueiras, mangotes, conexões, registros, válvulas, abraçadeiras e demais componentes deverão ser fornecidos de acordo com as dimensões, bitolas, materiais, tipos de conexão, classes ou pressões de trabalho e demais características técnicas especificadas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de produto que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, devendo ser entregues em condições apropriadas para utilização.

4.12. Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de embalagem, etiqueta, identificação ou documentação do fabricante que permita a conferência de suas características, tais como marca, modelo, bitola, lote, classe de pressão e demais informações pertinentes.

4.13. Quando houver indicação de norma técnica, classe ou pressão de trabalho, padrão de conexão ou outra característica específica na descrição do item, o produto ofertado deverá atender ao requisito correspondente, sendo de responsabilidade da licitante comprovar sua conformidade quando solicitado pela Administração.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos registrados de uma única vez, devendo cada parcela ser fornecida de acordo com as quantidades e itens indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Branco/MG.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de conservação e livres de defeitos, vícios ou avarias, devendo ser acondicionados adequadamente de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, dimensões, bitolas, materiais, tipos de conexão, classes ou pressões de trabalho e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para cada item.

5.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.8. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência, as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9. Não se aplica ao objeto da contratação a exigência de prazo mínimo de validade na data da entrega, por não se tratar de produtos perecíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante, quando superior.



5.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.12. A substituição dos materiais abrangidos pela garantia deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.13. Não será exigida da contratada a prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica continuada ou disponibilização de rede de assistência técnica, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns destinados à manutenção dos caminhões-pipa.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Nome: Geraldo Celso Félix

Matrícula: 5248

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br

6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

Nome: Adriano Ferreira Pereira

Matrícula: 18404

Cargo: Secretário de Infraestrutura

E-mail: gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br



6.7. É vedada a utilização sobreposta de despesas com o contrato corporativo de gerenciamento informatizado de frotas da Secretaria de Administração. Os insumos desta Ata serão aplicados diretamente pela equipe mecânica interna da Infraestrutura em manutenções hidráulicas comuns, limitando-se o uso do sistema informatizado corporativo a reparos complexos externos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, bitolas, materiais, tipos de conexão, classes de pressão e demais características exigidas.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, apresentarem defeitos, avarias ou divergências de quantidade, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais com as especificações contratadas, mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Critérios de Reajuste de Preços

7.18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores dos contratos dela decorrentes serão reajustados anualmente, por constituir direito assegurado e dever de ofício da Administração Pública na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.18.2. O reajuste será aplicado automaticamente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado pela Administração Pública.

7.18.3. O índice oficial adotado para o reajustamento automático de preços será o IPCA, acumulado no período.

7.18.4. A aplicação do reajuste independe de pedido da Contratada/Detentora e será formalizada por simples apostilamento, cabendo ao Gestor da Ata ou do Contrato providenciar:

a) A juntada aos autos do extrato atualizado do índice oficial adotado, demonstrando o cálculo matemático aplicado sobre o valor vigente;

b) A verificação de disponibilidade de saldo na dotação orçamentária que suporta a contratação, para fins de controle e conformidade financeira, dispensada nova indicação orçamentária específica se a dotação original for suficiente.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante participação exclusiva nos



itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

8.2.1. Considerando os valores estimados para os itens que compõem a presente contratação, todos inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável que autorizem o afastamento desse tratamento diferenciado.

8.2.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da natureza independente dos materiais que compõem o objeto, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2.3. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Se Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Se Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Se Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Se Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Se Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.11. **Se Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Se Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Se Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Justificativa para não exigência do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I):

Nos termos do art. 69, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, desde que tal exigência seja adequada e proporcional às características da contratação. No presente caso, considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais comuns destinados à manutenção dos caminhões-pipa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, entende-se que a exigência de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como de índices de liquidez e de solvência, mostra-se desnecessária e desproporcional às características da contratação. Trata-se de aquisição de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, execução continuada de serviços ou previsão de pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento, recebimento e conferência dos materiais pela Administração. Dessa forma, os riscos decorrentes de eventual incapacidade econômico-financeira da contratada são mitigados pela própria forma de execução da contratação, especialmente pelo fornecimento parcelado, pela fiscalização e conferência dos materiais entregues e pela vinculação do pagamento ao efetivo cumprimento da obrigação. A não exigência de demonstrações contábeis e de índices econômico-financeiros contribui, ainda, para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores regularmente estabelecidos e aptos ao fornecimento dos materiais, sem impor requisito econômico-financeiro desnecessário em relação à natureza e aos riscos do objeto. Assim, considerando a natureza dos bens, a forma de fornecimento, o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos materiais e o valor estimado da contratação, entende-se adequada e proporcional a não exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, sem prejuízo da exigência das certidões previstas nos itens anteriores.

Qualificação Técnica

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.19. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão demonstrar experiência anterior em fornecimento de materiais e componentes compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta, considerando suas características, aplicações e finalidade de utilização.

8.20. Considerando que a contratação será realizada por itens independentes, a comprovação de capacidade técnica deverá guardar relação com o item pertinente, não sendo exigida experiência anterior com a totalidade dos materiais que compõem o objeto da contratação.



- 8.21. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto ou item pertinente.
- 8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.23. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se mostrem necessários à verificação de sua autenticidade.
- 8.24. Justifica-se a exigência de qualificação técnica em razão da necessidade de assegurar que os fornecedores possuam experiência anterior compatível com o fornecimento dos materiais e componentes hidráulicos objeto da contratação, os quais serão destinados aos sistemas hidráulicos dos caminhões-pipa utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A comprovação busca reduzir o risco de fornecimento de materiais incompatíveis com as aplicações previstas, inadequados às condições usuais de utilização ou que possam comprometer o funcionamento dos sistemas hidráulicos dos veículos, contribuindo para a adequada execução da contratação e para a continuidade dos serviços públicos atendidos pela frota.
- 8.25. A exigência prevista neste item limita-se à comprovação de experiência compatível com o fornecimento dos materiais ou componentes pertinentes ao item, não sendo exigida comprovação de execução de serviços de manutenção, instalação ou reparação dos caminhões-pipa, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento dos materiais.
- 8.26. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional específica, nem prova de atendimento a requisitos técnicos adicionais previstos em legislação especial, por não se identificar, para o objeto desta contratação, atividade sujeita a registro profissional ou requisito técnico especial dessa natureza.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, características, dimensões, bitolas, materiais, tipos de conexão, classes de pressão e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades identificadas pela Administração;

10.1.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de atos de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o prazo de fornecimento;



-
- 10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou pelo Fiscal do contrato, relacionados ao fornecimento do objeto;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 10.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando solicitado pela Administração;
- 10.1.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;
- 10.1.16. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- 10.1.18. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e embalagem dos materiais, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega;
- 10.1.19. Entregar, quando aplicável, os materiais acompanhados das informações, identificações, manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência ou necessários à verificação de sua conformidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas condutas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelas condutas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 11.1, bem como pelas condutas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – Multa: observados os parâmetros estabelecidos no edital e neste Termo de Referência:

a) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, ou sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

Parágrafo único. O atraso superior ao limite máximo estabelecido para a multa moratória poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento, permitindo a conversão da multa moratória em compensatória e a aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o rito procedimental dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.763,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

771	16.001.17.511.0019.1004.3.3.90.30.00	Ampliar e conservar redes de água potável	1.500.000.0000
774	16.001.04.122.0019.2036.3.3.90.30.00	Preservar e dar manutenção em praças, jardins, passarelas, canteiros e bens públicos	1.500.000.0000
776	16.001.04.122.0019.2038.3.3.90.30.00	Conservar e melhorar as estradas vicinais	1.500.000.0000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 23 de setembro de 2026.

Liselle Moura Valente

Engenheira civil - Secretaria de Infraestrutura